**EDITAL n. 6-CPS, de 1º de setembro de 2026**

*Regulamenta o Processo Seletivo do Centro Universitário Alfredo Nasser - UNIFAN, válido para ingresso nos cursos superiores identificados nos Anexos I e II p. 5 e 6 deste Edital, no primeiro semestre letivo de 20276, com Mensalidades Solidárias.*

## Capítulo I
## – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** O Centro Universitário Alfredo Nasser – UNIFAN, credenciado pela Portaria MEC n. 1.063, de 23/12/2020, DOU de 24/12/2020, em conformidade com a Lei n. 9.394, de 20/12/1996, o Regimento Interno e a legislação pertinente, CONVOCA OS INTERESSADOS A SE INSCREVEREM para a realização da Prova do Processo Seletivo AGENDADO presencialmente na UNIFAN ou via *ONLINE*, para ingresso aos cursos de Graduação identificados nos Anexos I e II p. 5 e 6 deste Edital.

**§ 1º** O funcionamento dos cursos é na Av. Bela Vista, n. 26, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia, GO, Tel.: (62) 3094-9494.

**§ 2º** Ao se inscrever para participar do Processo Seletivo, o candidato declara estar ciente e de pleno acordo com todas as prescrições deste Edital e com as demais normas da Instituição.

## Capítulo II
## – DA INSCRIÇÃO

**Art. 2º** A inscrição ao Vestibular agendado é gratuita e será realizada, a partir do dia 1º (primeiro) de setembro de 2026, na Central de Atendimento ao Aluno, das 8h às 20h, por meio dos seguintes telefones (62) 3094-9740 ou 3094-9742 ou 3094-9744 ou da inscrição e prova *ONLINE* realizadas via site: www.unifan.edu.br.

**Art. 3º** No ato da inscrição ao Processo Seletivo, o candidato declara estar ciente de que, se classificado, na ocasião da matrícula, perderá a vaga obtida nas seguintes hipóteses:

I. não apresentar o certificado ou diploma e o histórico escolar de conclusão de Ensino Médio, ou nível equivalente;

II. recusar-se a assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

## Capítulo III
## – DOS CONTEÚDOS DA PROVA E PONTUAÇÃO

**Art. 4º** A Prova consta do máximo de 20 questões objetivas, no valor de 80 (oitenta) pontos, e da Redação, no valor de 20 (vinte) pontos, somando o total de 100 (cem) pontos, constituída das seguintes áreas do conhecimento:

I. redação, linguagens, códigos e suas tecnologias, inclusa a língua inglesa, como componente de conhecimentos de língua estrangeira moderna;

II. ciências humanas e sociais aplicadas;

III. matemática e suas tecnologias; e,

IV. ciências da natureza e suas tecnologias.

## Capítulo IV
## – DA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

**Art. 5º** A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total dos pontos obtidos na Prova, com aproveitamento mínimo estabelecido pela Comissão, até atingir o limite máximo de vagas oferecidas por curso e turno.
**§ 1º** Concorrerá à classificação geral, no âmbito do curso e turno escolhidos na ocasião da inscrição, o candidato que, durante a realização da Prova, não incidir em nenhuma das hipóteses de eliminação constantes neste Edital.
**§ 2º** Será automaticamente eliminado da classificação geral o candidato que:
I. não atingir o percentual mínimo de aproveitamento estabelecido pela Comissão;
II. faltar com urbanidade no decorrer do Processo;
III**.** utilizar-se de meios fraudulentos na realização da Prova.
**§ 3º** Na hipótese de ocorrer empate entre candidatos, no total dos pontos obtidos na Prova, levar-se-á em conta, para o desempate, o melhor rendimento na redação e, se necessário, a maior idade, calculada em dias.
**§ 4º** O resultado da Prova *online* estará disponível no 'site' da UNIFAN (www.unifan.edu.br) em até 24 horas após a sua realização.
**§ 5º** Não haverá, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, revisão de Prova e/ou recontagem de pontos, nem será conhecido e nem dado provimento a qualquer espécie de recurso sobre o resultado final do Processo Seletivo.
**§ 6º** O Centro Universitário admite alunos portadores de diploma de cursos superiores de outras instituições de educação superior brasileiras, autorizadas pelo MEC, com aproveitamento de disciplinas cursadas.

## Capítulo V
## – DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

**Art. 6º** A matrícula em curso de graduação do candidato classificado no Processo Seletivo fica condicionada à assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pelo classificado, se maior de 18 anos ou, se menor, pelo seu responsável financeiro, que contemple direitos e deveres, no que se refere às normas e instruções que definem os valores da semestralidade escolar e nos seus reajustes ou variações.
**§ 1º** O candidato classificado realizará a matrícula, junto à Secretaria Geral, a partir do dia em que for lhe comunicado o resultado, para início das aulas previsto para 25 de janeiro de 2027, cujas vagas existentes serão preenchidas, por ordem de chegada do candidato.
**§ 2º** A matrícula será realizada somente depois de quitada a primeira (1ª) parcela da semestralidade.
**§ 3º** No ato da matrícula, será exigido que o candidato realize os seguintes procedimentos:
I. efetuar o pagamento do valor correspondente ao da 1ª (primeira) das 6 (seis) parcelas do 1º (primeiro) semestre letivo do curso;
II. entregar cópia dos seguintes documentos:
a) Documento oficial de identidade (RG); (imprescindível para a matrícula);
b) Certidão de nascimento ou casamento/divórcio;
c) Cadastro das Pessoas Físicas (CPF) do candidato; (imprescindível para a matrícula);
d) 2 (duas) cópias autenticadas em cartório do Certificado de conclusão do Ensino Médio;
e) 2 (duas) cópias do Histórico Escolar do Ensino Médio;
f) Comprovante de residência do candidato ou do seu responsável, contendo CEP, datado em no máximo 60 dias (imprescindível para a matrícula);
g) Certificado de Reservista (Certificado de Dispensa de Incorporação);
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação;

i) 1 (uma) foto 3x4, recente (imprescindível para a matrícula).
j) Especificamente aos candidatos aprovados no curso de Odontologia, Cartão de vacina completo [Hepatite B - 3 doses; Dupla adulto (Difteria e Tétano) - uma dose com menos de 10 anos; Tríplice Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola) - 2 doses; Febre Amarela; Influenza A Atualizada (H1N1); Covid – 3 doses].
**§ 5º** Não terá direito à matrícula, sendo considerado desistente, com a consequente perda do direito à vaga, o candidato classificado que:
a) não apresentar todos os documentos exigidos neste Edital para realização deste ato;
b) recusar-se a assinar, por si ou por seu responsável financeiro, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e/ou o Requerimento de matrícula, fornecidos pela Instituição;
c) apresentar débitos financeiros para com a Instituição.
**§ 6º** O Centro Universitário Alfredo Nasser - UNIFAN reserva-se no direito de não abrir turmas e iniciar as aulas em cursos ou turnos nos quais o número de alunos matriculados seja insuficiente quanto aos custos do curso.
**§ 7º** Ao realizar a matrícula, o aluno declara-se ciente de que, caso o número de alunos matriculados não seja suficiente, poderá optar por outro curso e/ou turno, ou solicitar a devolução do valor pago pela primeira parcela da semestralidade.
**§ 8º** Em casos excepcionais, a devolução do valor pago por matrícula ou mensalidade será devolvido ao interessado que o requerer, de conformidade com o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) do Ministério Público.

## Capítulo VI
## – DOS CURSOS, PAGAMENTO DE MATRÍCULA E MENSALIDADES

**Art. 7º** O valor total da semestralidade letiva é dividido em 6 (seis) parcelas mensais, incluindo a matrícula, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
**§ 1º** No Anexo I, p. 5 deste Edital, constam os cursos e valores da matrícula e das mensalidades, estas para serem pagas até o dia 5 de cada mês a vencer, com validade para os ingressantes no primeiro semestre letivo de 2027, que não tenham nenhum tipo de bolsa, nem forem concorrentes aprovados no Programa de Mensalidades Solidárias, conforme o Art. 8º deste Edital.
**§ 2º** Os descontos oferecidos pela UNIFAN nas matrículas e ou mensalidades não possuem caráter cumulativo com qualquer outro benefício ou bolsa concedido por instituição pública ou privada, de modo que o estudante deverá optar apenas por um só dos benefícios com o qual for contemplado.

## Capítulo VII
## – DAS MENSALIDADES SOLIDÁRIAS

**Art. 8º** O Centro Universitário Alfredo Nasser - UNIFAN oferece MENSALIDADES SOLIDÁRIAS, em caráter de BOLSAS PARCIAIS, para ingressantes com renda familiar até 4 (quatro) salários mínimos, em cursos e turnos em que haja vagas, conforme expresso no Anexo II, p. 6 deste Edital.
**§ 1º** Para concorrer às MENSALIDADES SOLIDÁRIAS, o candidato, após aprovação no Processo Seletivo, além dos documentos exigidos neste Edital para a matrícula, apresenta junto à Coordenação de Atendimento ao Aluno, os originais dos seguintes documentos:
I. comprovante de endereço, em conta de água ou energia elétrica;
II. CPF;
III. certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
IV. certidões de nascimento de filhos, se for o caso;
V. comprovante de Isenção de Imposto de Renda;
VI. comprovante de rendimento individual;
VII. comprovantes de rendimentos de cada um dos membros da família.

**§ 1º** Mediante o protocolo de apresentação de todos os documentos exigidos no § 1º deste Artigo, o candidato terá três dias úteis, a contar da data da convocação, para se apresentar à Central de Atendimento ao Aluno e realizar a matrícula junto à Secretaria, sob pena de perder a vaga.
**§ 2º** O preenchimento das vagas com Mensalidades Solidárias ocorre mediante a comprovação de renda familiar, da menor para a maior até 4 (quatro) salários mínimos, enquanto houver vagas.
**§ 3º** Todas as Mensalidades Solidárias estão condicionadas à adimplência do estudante durante todo o curso.

## Capítulo VIII
## – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** Nos cursos cujos Projetos Pedagógicos exijam o cumprimento de carga horária com desenvolvimento de atividades em mais de um turno e dias da semana, as aulas e outras atividades pedagógicas poderão ser programadas em diferentes turnos e durante os finais de semana, desiguais daqueles da época do ingresso do estudante.
**§ 1º** Na ocasião da renovação de matrícula, o Centro Universitário reserva-se o direito de, em virtude de motivos de natureza pedagógica ou administrativa, transferir o(s) aluno(s) e/ou a(s) turma(s) para turno diverso da opção anterior e/ou para outras instituições onde haja vaga.
**§ 2º** Para os reajustes que ocorram nos valores das semestralidades escolares, fixados no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, assinado pelo aluno ou seu responsável na ocasião da matrícula, será obedecido o que dispuser a legislação vigente na época da ocorrência do fato.
**§ 3º** A Instituição oferece bolsas especiais, condicionadas à pontualidade dos pagamentos a partir da 2ª (segunda) parcela da semestralidade e bolsas de iniciação científica e monitoria, conforme regulamentação própria.
**§ 4º** Mesmo aqueles que forem concorrer a qualquer tipo de bolsa ou de financiamento de estudos, deverão efetuar o pagamento das parcelas da semestralidade escolar, seja a 1ª (primeira) ou as subsequentes, ressarcindo-se aos mesmos os valores pagos, tão logo haja o recebimento de tais pagamentos pela UNIFAN.
**§ 5º** Ao se inscrever para o Processo Seletivo, agendado ou *online*, o candidato declara estar ciente e atender a todas as disposições contidas neste Edital e demais normas da UNIFAN.
**§ 6º** Os valores expressos nos Anexos I e II, p. 5 e 6 deste Edital são promocionais para o 1º. (primeiro) período dos cursos elencados, sujeitos a alterações, conforme o IGPM.
**§ 7º** O prazo para efetivação de matrícula, se ainda houver vaga, expira no 25º (vigésimo quinto) dia letivo do primeiro semestre de 2027, com início das aulas previsto para 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2027, em atendimento à Lei nº 9.394, LDBEN, de 20/12/1996.

**Art. 10** Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, com anuência do Conselho Superior.

Aparecida de Goiânia, GO, 1º de setembro de 2026.

Centro Universitário Alfredo Nasser - UNIFAN
A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

| ANEXO I: **MENSALIDADES COM DESCONTOS DE PONTUALIDADE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CURSOS**, Situação legal | **Nº de vagas com descontos de pontualidade** | **Turnos** | **Valor da matrícula, até o dia 10/01/2027 (R$):** | **Valor da mensalidade paga até o dia 5 de cada mês a vencer, com descontos de pontualidade (R$):** | **Valor da matrícula e mensalidade sem desconto (R$):** |
| **ADMINISTRAÇÃO**, Bach., Port. Ren. Rec. MEC nº 948, DOU de 31/8/2021. | 50 | Matutino | 636,00 | 636,00 | 1252,00 |
| | 100 | Noturno | 636,00 | 636,00 | 1.252,00 |
| **BIOMEDICINA**, Bach., Port. Ren. Rec. MEC nº 109, DOU em 5/2/2021. | 25 | Matutino | 1.169,00 | 1.169,00 | 2.058,00 |
| | 50 | Noturno | 1.169,00 | 1.169,00 | 2.058,00 |
| **CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, Bach., Port. Ren. Rec. MEC nº 206, DOU de 7/7/2020. | 50 | Matutino | 636,00 | 636,00 | 1252,00 |
| | 100 | Noturno | 636,00 | 636,00 | 1.252,00 |
| **DIREITO**, Bach., Port. Ren. Rec. MEC nº 948, DOU de 31/8/2021. | 100 | Matutino | 1.169,00 | 1.169,00 | 2.058,00 |
| | 100 | Noturno | 1.169,00 | 1.169,00 | 2.058,00 |
| **ENFERMAGEM**, Bach., Port. Ren. Rec. MEC nº 109, DOU em 5/2/2021. | 40 | Matutino | 1.169,00 | 1.169,00 | 2.058,00 |
| | 80 | Noturno | 1.169,00 | 1.169,00 | 2.058,00 |
| **ENG. DE SOFTWARE**, Bach., Resolução n. 32D-CS, de 19/04/2021. | 40 | Noturno | 858,00 | 858,00 | 2.058,00 |
| **ESTÉTICA E COSMÉTICA**, Tecn., Resolução n. 32A-CS, de 19/04/2021. | 40 | Noturno | 702,00 | 702,00 | 1.918,00 |
| **FARMÁCIA**, Bach., Port. Ren. Rec. MEC nº 109, DOU em 5/2/2021. | 40 | Matutino | 1.169,00 | 1.169,00 | 2.058,00 |
| | 80 | Noturno | 1.169,00 | 1.169,00 | 2.058,00 |
| **FISIOTERAPIA**, Bach., Port. Ren. Rec. MEC nº 109, DOU em 5/2/2021. | 30 | Matutino | 1.169,00 | 1.169,00 | 2.058,00 |
| | 60 | Noturno | 1.169,00 | 1.169,00 | 2.058,00 |
| **ODONTOLOGIA,** Bach. Port. Aut. MEC nº 471, DOU de 12/7/2018. | 120 | Integral | 2.697,00 | 2.697,00 | 4.495,00 |
| **PEDAGOGIA**, Licenc., Port. Ren. Rec. MEC nº 916, DOU de 28/12/2018. | 100 | Matutino | 554,00 | 554,00 | 1.096,00 |
| | 100 | Noturno | 554,00 | 554,00 | 1.096,00 |
| **PSICOLOGIA,** Bach., Port. Aut. MEC nº 310, DOU de 17/7/2016; e, Res. nº 16-CS, de 30/08/2024. | 60 | Matutino | 1.269,00 | 1.269,00 | 2.058,00 |
| | 60 | Noturno | 1.269,00 | 1.269,00 | 2.058,00 |
| **SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**, Tecn., Resolução n. 32B-CS, de 19/04/2021. | 40 | Noturno | 546,00 | 546,00 | 1.492,00 |

| ANEXO II: **MENSALIDADES SOLIDÁRIAS EM CARÁTER DE BOLSAS PARCIAIS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CURSOS**, Situação legal | **Número de vagas para Mensalidades Solidárias** | **Turnos** | **Valor da matrícula, até o dia 10/01/2027 (R$):** | **Valor da Mensalidade Solidária, paga até o dia 5 de cada mês a vencer (R$):** | **Valor da matrícula e mensalidade sem desconto (R$):** |
| **ADMINISTRAÇÃO**, Bach., Port. Ren. Rec. MEC nº 948, DOU de 31/8/2021. | 50 | Matutino | 495,00 | 495,00 | 1.252,00 |
| | 50 | Noturno | 495,00 | 495,00 | 1.252,00 |
| **BIOMEDICINA**, Bach., Port. Ren. Rec. MEC nº 109, DOU em 5/2/2021. | 25 | Matutino | 960,00 | 960,00 | 2.058,00 |
| | 25 | Noturno | 960,00 | 960,00 | 2.058,00 |
| **CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, Bach., Port. Ren. Rec. MEC nº 206, DOU de 7/7/2020. | 50 | Matutino | 495,00 | 495,00 | 1.252,00 |
| | 50 | Noturno | 495,00 | 495,00 | 1.252,00 |
| **DIREITO**, Bach., Port. Ren. Rec. MEC nº 948, DOU de 31/8/2021 | 50 | Matutino | 960,00 | 960,00 | 2.058,00 |
| | 50 | Noturno | 960,00 | 960,00 | 2.058,00 |
| **ENFERMAGEM**, Bach., Port. Ren. Rec. MEC nº 109, DOU em 5/2/2021. | 25 | Matutino | 960,00 | 960,00 | 2.058,00 |
| | 25 | Noturno | 960,00 | 960,00 | 2.058,00 |
| **ENG. DE SOFTWARE**, Bach., Resolução n. 32D-CS, de 19/04/2021. | 10 | Noturno | 702,00 | 702,00 | 2.058,00 |
| **ESTÉTICA E COSMÉTICA**, Tecn., Resolução n. 32A-CS, de 19/04/2021. | 10 | Noturno | 574,00 | 574,00 | 1.918,00 |
| **FARMÁCIA**, Bach., Port. Ren. Rec. MEC nº 109, DOU em 5/2/2021. | 25 | Matutino | 960,00 | 960,00 | 2.058,00 |
| | 25 | Noturno | 960,00 | 960,00 | 2.058,00 |
| **FISIOTERAPIA**, Bach., Port. Ren. Rec. MEC nº 109, DOU em 5/2/2021. | 25 | Matutino | 960,00 | 960,00 | 2.058,00 |
| | 25 | Noturno | 960,00 | 960,00 | 2.058,00 |
| **PEDAGOGIA**, Licenc., Port. Ren. Rec. MEC nº 916, DOU de 28/12/2018. | 50 | Matutino | 419,00 | 419,00 | 1.096,00 |
| | 50 | Noturno | 419,00 | 419,00 | 1.096,00 |
| **PSICOLOGIA,** Bach., Port. Aut. MEC nº 310, DOU de 17/7/2016; e, Res. nº 16-CS, de 30/08/2024. | 30 | Matutino | 1.048,00 | 1.048,00 | 2.058,00 |
| | 30 | Noturno | 1.048,00 | 1.048,00 | 2.058,00 |
| **SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**, Tecn., Resolução n. 32B-CS, de 19/04/2021. | 10 | Noturno | 447,00 | 447,00 | 1.492,00 |